



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL

REGIMENTO

ABRIL/2009



REGIMENTO INTERNO

II CONFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DA REALIZAÇÃO

Art. 1º. A II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, convocada pelo Decreto nº 54.241, de 15 de abril de 2009, a ser realizada na cidade de São Paulo, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2009, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, situada no Largo de São Francisco, 95, Centro.

Art. 2º. A II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será precedida de Conferências Regionais Preparatórias a serem realizadas nas regiões estabelecidas no Anexo I do presente regimento, e terá como finalidades:

I – avaliar os avanços, os desafios e as perspectivas das Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

II – discutir as diretrizes para a implementação de políticas Promoção da Igualdade Racial no âmbito estadual e nacional;

III – realizar os trabalhos preparatórios e eleger os delegados(as) para a II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada entre 24 a 28 de junho de 2009, em Brasília-DF.

Art. 3º. A II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será organizada pela Comissão Organizadora Estadual, nomeada pela Resolução SJDC n.º 291, de 22 de abril de 2009 e nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 54.241, de 15 de abril de 2009 e nos termos deste regimento.

Art. 4º. Deverá ser assegurada ampla e representativa participação dos segmentos étnico-raciais historicamente vulneráveis, bem como contemplar as dimensões de gênero, geracional (com ênfase em idosos e juventude), de orientação sexual e de religiosidade.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO

Art. 5º. Nos termos deste Regimento, a II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central: “Avanços, Desafios e Perspectivas para o Estado de São Paulo na Promoção da Igualdade Racial”, tendo como eixos orientadores desta discussão:

I – avaliar os avanços, os desafios e as perspectivas das Políticas de Promoção da Igualdade Racial e discutir as diretrizes para a implementação de políticas Promoção da Igualdade Racial no âmbito estadual e nacional, tendo como eixos orientadores desta discussão:

a) análise da realidade brasileira a partir das políticas Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

b) impacto das políticas de igualdade racial implementadas pelos entes federativos a partir dos eixos temáticos: Educação, Cultura e Lazer; Saúde; Trabalho, Emprego e Renda; Acesso a Justiça e Segurança Pública; Terra e Moradia;

c) compartilhamento das agendas estadual e nacional com o Plano de Ação de Durban;

d) gestão de políticas públicas, participação e controle social: o poder público e a sociedade civil compartilhando o poder de decisão.

II – eleger os delegados(as) representantes do Estado de São Paulo para a II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 6º. A II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e, na sua ausência, por representante por este designado.

Parágrafo único. A Conferência Estadual desenvolver-se-á sob a forma de palestras, painéis, debates e grupos de trabalho, focalizando em todos os temas a perspectiva étnico-racial.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Art. 7º. A organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Estadual será efetuada pela Comissão Organizadora.

Seção I - Da Comissão Organizadora

Art. 8º. A Comissão Organizadora de composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, será presidida por um representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria das Relações Institucionais;

III - 1 (um) representante do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado de São Paulo;

IV - 1 (um) representante do Conselho Estadual dos Povos Indígenas;

V - 1 (um) representante da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, membro da Frente Parlamentar de Promoção da Igualdade Racial;

VI - 7 (sete) representantes da sociedade civil, de organizações que desenvolvam ações de promoção da igualdade racial e seus respectivos suplentes.

Seção II - Das Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 9º. À Comissão Organizadora da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial compete:

I - organizar, acompanhar e avaliar a realização da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

II - constituir e coordenar subcomissões para auxiliar na organização da Conferência Estadual e seu processo preparatório;



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

III - acompanhar o cumprimento do Regimento da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

IV - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão e o formato das atividades, bem como do relatório final da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

V - aprovar a organização da infraestrutura necessária à II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

VI - apreciar o relatório final da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

V - subsidiar e acompanhar as Conferências Regionais Preparatórias.

CAPÍTULO IV - DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 10. As Conferências Regionais poderão ser precedidas de encontros livres ou pré-conferências locais, devendo, no entanto, todo o processo ter sido concluído e a Conferência Regional realizada até dia 31 de maio de 2009, conforme distribuição por regiões constante do Anexo I.

§ 1.º - A Comissão Organizadora para a Conferência Estadual deverá articular com cada região do interior do Estado a realização das Conferências Regionais.

§ 2.º - As Conferências Regionais poderão utilizar as discussões e materiais produzidos para a identificação de propostas de um Plano Regional ou Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 11. As Conferências Regionais elegerão delegados (as) à II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial nas proporções populacionais definidas no Anexo II do presente Regimento, respeitados critérios de paridade de gênero, a proporção de 70% (setenta por cento) de participação de representantes da sociedade civil e 20% (vinte por cento) de representantes do poder público municipal.

§ 1º Fica assegurada a participação de 10% (dez por cento) de delegados (as) indicados pelo Governo do Estado de São Paulo, na II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, devendo estes



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

cumprirem o requisito de participação em pelo menos uma Conferência Regional Preparatória.

§ 2º Não serão computados para os fins do parágrafo anterior, podendo participar livremente das Conferências Regionais e da Conferência Estadual, os membros do Poder Judiciário Estadual, do Ministério Público do Estado de São Paulo, os membros da Defensoria Pública Estadual, e os membros do Poder Legislativo Municipal, Estadual e/ou Federal, detentores de mandato eletivo.

Art. 12. Caso não seja realizada Conferência Regional em uma das Regiões Administrativas constantes do Anexo I, qualquer pessoa poderá se habilitar a participar da Conferência Estadual, desde que comprove ser oriundo de um dos municípios que compõem a região.

§ 1º Se a inscrição for solicitada na qualidade de representante do Poder Público Municipal, o requerente deverá comprovar esta condição por documento hábil.

§ 2º O pedido inscrição será analisado pela Comissão Organizadora Estadual, que analisará os documentos e deferirá os requerimentos por ordem de inscrição, no período de credenciamento previsto neste regimento.

Art. 13. As Conferências Regionais serão coordenadas por Comissões Organizadoras Locais e com o acompanhamento da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 14. As Conferências Regionais serão livremente organizadas, observadas os seguintes requisitos mínimos:

I - Mesa de Abertura: apresentação das Conferências Nacional e Estadual e suas finalidades;

II - Leitura do Regimento Estadual e leitura do Regulamento Local, momento no qual serão esclarecidas as forma de alteração do regimento estadual, nos termos do artigo 21 deste Regimento;

III - Grupos de Trabalho;

IV - Eleição dos (as) delegados (as);

V - Plenária Final.

Parágrafo único – O delegado escolherá livremente em qual Grupo de Trabalho tem interesse de participar na Conferência



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Regional, devendo, no entanto, caso venha a ser eleito delegado para a Conferência Estadual, inscrever-se no mesmo eixo e respectivo Grupo de Trabalho, nos termos do artigo 23.

Art. 15. As Conferências Regionais são livres para adotarem a(s) metodologia(s) que considerarem mais adequada para o desenvolvimento dos trabalhos, desde que observem o temário estadual e discutam o material fornecido pela Comissão Organizadora Estadual e enviem o relatório contendo os requisitos constantes deste regimento.

Art. 16. A Conferência Regional deverá analisar as propostas da I Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial e propostas de outras conferências temáticas, com recorte racial, constantes do material fornecido, a fim de elaborar, para cada uma das propostas:

I – diagnóstico da situação de implementação de cada uma das propostas;

II – prioridade de implementação de cada uma das propostas:

a) curto prazo, até 2 (dois) anos;

b) médio prazo, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos;

c) longo prazo, mais de 4 (quatro) anos;

III – novas propostas que tenham sido aprovadas pela Conferência Regional.

Art. 17. O relatório contendo os itens indicados no artigo 14 e a identificação completa dos delegados (as) eleitos nas Conferências Regionais para participação na II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial deverão ser encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual, em até 2 (dois) dias úteis do dia de término da conferência, sob pena de desconsideração das propostas e da impossibilidade de inclusão dos delegados(as) para participação na Conferência Estadual.

§ 1º - Entende-se por identificação completa do(a) delegado(a), a informação, no mínimo, dos seguintes dados: nome completo; RG com indicação do respectivo órgão expedidor; CPF; endereço; contatos telefônicos; e endereço eletrônico.

§ 2º - O relatório e a listagem de delegados eleitos a que se refere este artigo deverão ser enviados por meio eletrônico, para o endereço **defesadacidania@justica.sp.gov.br**, e, concomitantemente,



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

enviados impressos e assinados por ao menos 1 (um) responsável pela organização local para a Comissão Organizadora Estadual, no protocolo da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com endereço no Pátio do Colégio, 184, Térreo, São Paulo, Capital, CEP 01016-040, horário de funcionamento das 10h às 16h.

CAPÍTULO V – DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Seção I – Disposições Gerais

Art. 18. O credenciamento dos delegados eleitos nas Conferências Regionais e candidatos a eventuais vagas remanescentes, nos termos do artigo 12 deste Regimento, será efetuado no dia 10 de junho, das 14 às 19 horas e no dia 11 de junho das 9 às 12 horas, no local de realização da Conferência.

Art. 19. A programação da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial é a seguinte:

a) Dia 10 de junho de 2009:

- Credenciamento das 14h às 20h;
- Abertura oficial, 17h;
- Votação do Regimento Interno, 20h.

b) Dia 11 de junho de 2009:

- Credenciamento das 9h às 12h;
- Grupos de trabalho, das 9h às 12h e das 14h às 16h;
- Reunião dos relatores dos Grupos de Trabalho, das 16 às 19h.

c) Dia 12 de junho de 2009:

- Eleição dos delegados para a Conferência Nacional, das 9 às 11h;
- Plenária Final, das 11h às 13h e das 14h às 17h;
- Homologação da Delegação para a Conferência Nacional, 17h.

Seção II – Do Regimento Interno

Art. 20. A votação do Regimento Interno será iniciada com quorum de maioria simples.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Art. 21. Este regimento somente poderá ser alterado pelo voto da maioria dos(as) delegados(as) presentes, por votação de propostas de alteração, inclusão ou supressão, previamente efetuadas por uma das seguintes formas:

I – por meio de formulário próprio, entregue e devidamente protocolado por um dos membros da Comissão Organizadora Estadual até o termino da Conferência Regional;

II – solicitação de alteração por escrito, até o dia 1.º de junho, por meio de carta ou pessoalmente, endereçada à Comissão Organizadora Estadual, entregue no protocolo da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, situado no Pátio do Colégio, 148, Térreo, São Paulo, Capital, CEP 01016-040, horário de funcionamento das 10h às 16h.

III – solicitação de alteração por escrito, até o dia 1.º de junho, até 17h, por e-mail enviado para o endereço **defesadacidadania@justica.sp.gov.br**.

Art. 22. A votação do Regimento Interno dar-se-á conforme a seguinte sistemática:

I – Leitura do Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora Estadual;

II – Leitura de cada uma das propostas enviadas à Comissão Organizadora Estadual na forma prevista no artigo 21, com inscrição por destaques para os interessados em expressar-se contrariamente à modificação proposta;

III – Votação das propostas de alteração do Regimento Interno.

§ 1.º – A proposta de alteração do Regimento Interno que não sofrer qualquer pedido de destaque estará automaticamente aprovada e incorporada ao Regimento Interno.

§ 2.º – O delegado que solicitar destaque terá direito a 2 (dois) minutos para apresentar suas razões, abrindo-se a palavra, em seguida, para o propositor ou defensor da alteração, para defendê-la, pelo mesmo prazo, seguindo-se, imediatamente após, para a votação.



Seção III – Da Metodologia do Trabalho em Grupos

Art. 23. Os delegados deverão, no ato do credenciamento, indicar o grupo no qual pretendem se inscrever, devendo ser o mesmo grupo no qual participou na Conferência Regional.

Parágrafo único – O delegado poderá acompanhar as discussões dos demais grupos por eixo temático, mas somente terá direito a voz e voto no grupo com o eixo temático por ele escolhido na Conferência Regional.

Art. 24. Cada grupo contará com a seguinte estrutura para funcionamento:

I – Relator: responsável pela redação dos trabalhos do grupo e apresentação na Plenária Final, indicado pela Comissão Organizadora da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

II – Co-relator: responsável por auxiliar e acompanhar os trabalhos do Relator, eleito pelo Grupo;

Facilitador: responsável pela orientação e metodologia dos trabalhos;

III – Assistente: responsável por distribuição do material, controle do tempo e inscrições, eleito pelo Grupo.

Parágrafo único – O início dos trabalhos em grupo se dará com a apresentação do relator e com a eleição do restante da equipe de trabalho, por quorum de maioria simples dos delegados presentes.

Art. 25. Efetuada a eleição prevista no artigo 24, será distribuído o material de trabalho que conterá a síntese dos diagnósticos das conferências regionais e as novas propostas apresentadas.

Art. 26. As atividades nos grupos serão as seguintes, nesta ordem:

I – divisão em subgrupos para redação de ações e estratégias para a implementação das propostas já aprovadas em conferências anteriores, de acordo com o diagnóstico consolidado das conferências regionais;

II – votação, por todo o grupo, das ações e estratégias propostas;

III – votação das propostas novas, oriundas das regionais, procedendo-se à mesma metodologia de redação de ações e



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

estratégias, decidindo-se se estas propostas devem ser incorporadas ao relatório final ou não;

IV – votação de quais propostas daquele eixo devem ser incorporadas como propostas para a II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1.º – Para destaques antes das votações do grupo serão possíveis esclarecimentos, refutação e defesa de proposta, sendo o tempo para cada uma destas manifestações de 2 (dois) minutos, seguindo-se imediatamente à votação.

§ 2.º – O quorum de aprovação de qualquer deliberação nos grupos é de maioria simples dos delegados presentes no momento da votação.

§ 3.º – As propostas que no grupo forem aprovadas por no mínimo 70% (setenta por cento) dos delegados presentes, serão apenas lidas na Plenária Final, para conhecimento de todos os delegados.

§ 4.º – As propostas que no grupo forem aprovadas por no mínimo 30% (trinta por cento) dos delegados presentes, serão remetidas para deliberação da Plenária Final.

Art. 27. Em havendo mais de uma sala com o mesmo tema, os relatores de cada sala serão responsáveis pela sistematização dos trabalhos para apresentação para a Plenária Final.

Seção IV – Da eleição dos delegados para a II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Art. 28. A II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial elegerá 118 (cento e dezoito) delegados sendo:

- I** – 98 (noventa e oito) representantes da Sociedade Civil;
- II** – 13 (treze) representantes do Poder Público Municipal;
- III** – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Estadual;
- IV** – 3 (três) membros do Poder Legislativo.

Art. 29. Cada um dos segmentos constantes dos incisos do artigo 28 se reunirá em plenária própria para a eleição de seus delegados para a Conferência Nacional, de acordo com a programação prevista no artigo 19.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Art. 30. A Comissão Organizadora Estadual apresentará na Plenária de Abertura da Conferência Estadual uma Comissão Eleitoral, formada por representantes da Sociedade Civil, responsáveis pela condução do processo eleitoral dos delegados da Sociedade Civil para a Conferência Nacional, que deverá ser finalizado até a plenária prevista na programação constante do artigo 19.

Parágrafo único – A forma de eleição e critérios de escolha dos delegados serão livremente discutidos pela Sociedade Civil, sendo responsável pela condução destes trabalhos a Comissão Eleitoral referida no *caput*, que divulgará suas atividades, como reuniões, durante a realização da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, devendo, apenas, ao final do processo eleitoral, apresentar para a Comissão Organizadora Estadual, ata de votação com os nomes e dados completos dos delegados eleitos.

Artigo 31. Os representantes do Poder Público Municipal, do Poder Executivo Estadual e do Poder Legislativo reunir-se-ão, também, em suas Plenárias próprias, no horário previsto na programação conforme disposto no artigo 19, para realizar a eleição de seus representantes, sendo cada Plenária livre para determinar seus critérios de eleição, devendo, apenas, ao final do processo eleitoral, apresentar para a Comissão Organizadora Estadual, ata de votação com os nomes e dados completos dos delegados eleitos.

Seção V – Da Plenária Final

Art. 32. A Plenária Final será instalada com qualquer número de delegados (as) presentes, no horário previsto pela programação constante do artigo 19.

Art. 33. A Plenária Final deverá votar, na seguinte sequência:

I – Propostas novas trazidas pelas Conferências Regionais, aprovadas pelos grupos;

II – Ações e estratégias propostas pelos Grupos para implementação das propostas;



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

III – Propostas que devam ser encaminhadas para a Conferência Nacional.

§ 1.º - Na votação das novas propostas, os destaques para supressão de propostas serão votados imediatamente. Os destaques para alteração de redação serão encaminhados aos relatores que deverão sistematizar a nova redação e apresentá-la para a Plenária, novamente, ao final da votação dos demais eixos temáticos, que votará pela aprovação ou não da nova redação.

§ 2.º - Na votação das propostas que devam ser encaminhadas para a Conferência Nacional, os destaques não poderão versar sobre alteração das propostas, podendo somente solicitar a inclusão de proposta não incluída ou para a exclusão de proposta sugerida pelo grupo.

§ 3.º - Todas as votações da Plenária Final se darão por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes, franqueando-se a palavra para uma pessoa para defesa e uma pessoa para refutar qualquer proposta, contando-se com 1 (um) minuto para cada um expor suas razões para a Plenária, seguindo-se imediatamente para a votação.

Seção VI – Das moções

Art. 34 – Os Grupos de Trabalho poderão apresentar moções, que deverão ser elaboradas pelo proponente em formulário próprio, fornecido pela Comissão Organizadora e uma vez aprovadas por maioria simples no Grupo, serão automaticamente incluídas no Relatório Final da Conferência.

Parágrafo único – As moções podem ter qualquer finalidade e não precisam estar relacionadas com a temática do Grupo de Trabalho em que foram suscitadas.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Em regime de votação, em qualquer momento da Conferência, seja nos grupos ou em plenárias, não serão admitidos quaisquer destaques, questões de ordem ou de esclarecimento, que deverão ser suscitados previamente.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Art. 36. Para todos os fins de comunicação, requerimentos, relatórios, ou quaisquer outros documentos a serem encaminhados para a Comissão Organizadora da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, estes deverão ser protocolados na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com endereço no Pátio do Colégio, 184, Térreo, São Paulo, Capital, CEP 01016-040, horário de funcionamento das 10h às 16h.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As despesas de deslocamento, por via aérea, dos 98 (noventa e oito) delegados da Sociedade Civil eleitos para a II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 54.241, de 15 de abril de 2009.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência de Promoção da Igualdade Racial do Estado de São Paulo.



ANEXO I – REGIÕES DAS CONFERÊNCIAS

REGIÃO	NÚMERO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
ALTO TIETÊ	07	Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Suzano.
ARAÇATUBA	43	Andradina, Castilho, Guaraçaí, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Mennucci, Suzanópolis, Alto Alegre, Araçatuba, Auriflama, Avanhadava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guararapes, Guzolândia, Lourdes, Luizânia, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São João de Iracema, Turiúba, Valparaíso
ARARAQUARA E SÃO CARLOS	26	Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lucia, Tabatinga, Taquaritinga, Trabiju, Descalvado, Dourado, Ibaté, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos.
BAIXADA SANTISTA	09	Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Vicente
BAURU E MARLIA	39	Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Borebi, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara, Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Mineiros do Tietê, Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Lins, Pongaí, Promissão, Sabino, Uru, Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínia, Ibirarema, Lutécia, Maracaí, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi, Arco Íris, Bastos, Borá, Herculândia, Iacri, João Ramalho, Parapuã, Quatá, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Tupã.
CAMPINAS	90	Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti, Vargem, Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Jaguariúna, Mogi Guaçu, Moji Mirim, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antonio de Posse, Sumaré, Valinhos, Vinhedo, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Morungaba, Várzea Paulista, Araras, Conchal, Cordeirópolis, Iracemópolis, Leme, Limeira, Pirassununga, Santa Cruz da Conceição, Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro, Analândia, Brotas, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina, Rio Claro, Santa Gertrudes, Torrinha, Aguai, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santa Cruz das



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

		Palmeiras, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul.
CAPITAL	01	São Paulo
GRANDE ABC	07	Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul.
GUARULHOS E REGIÃO	05	Itaquaquecetuba, Guarulhos, Mairiporã, Santa Isabel. Arujá.
LITORAL NORTE E VALE DO PARAÍBA	39	Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba, Arapeí, Areias, Bananal, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro, Silveiras, Aparecida, Cachoeira Paulista, Canas, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Piquete, Potim, Roseira, Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luís do Paraitinga, Taubaté, Tremembé.
OSASCO E REGIÃO	19	Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha.
PRESIDENTE PRUDENTE	53	Adamantina, Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Lucélia, Mariápolis, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Pracinha, Sagres, Salmourão, Dracena, Junqueirópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau d'Alho, Tupi Paulista, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Iepê, Indiana, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancheira, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabaí, Teodoro Sampaio.
RIBEIRÃO PRETO, BARRETOS E FRANCA	57	Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taquaral. Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Severínia, Taiacu, Taiúva, Terra Roxa, Viradouro, Vista Alegre do Alto. Aramina, Batatais, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista, Ipuã, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra.
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	96	Ariranha, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã, Urupês, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Guarani d'Oeste, Indaiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, Turmalina, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Dirce Reis, Dolcinópolis, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Três Fronteiras,



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

		Urânia, Vitória Brasil, Adolfo, Bady Bassitt, Bálsamo, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiguá, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Potirendaba, São José do Rio Preto, Tanabi, Ubarana, Uchôa, União Paulista, Zacarias, Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Macauba, Magda, Monções, Nhandeara, Parisi, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga.
SOROCABA	79	Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Cerqueira César, Coronel Macedo, Fartura, Iaras, Itaí, Itaporanga, Manduri, Paranapanema, Piraju, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Tejupá, Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, São Manuel, Torre de Pedra, Alambari, Angatuba, Boituva, Campina do Monte Alegre, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Itapetininga, Quadra, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí, Apiaí, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Capão Bonito, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Taquarivaí, Alumínio, Araçariçuama, Araçoiaba da Serra, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumiirim, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto de Pirapora, Salto, São Roque, Sorocaba, Tapiraí, Tietê, Votorantim.
VALE DO RIBEIRA	15	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Sete Barras, Iporanga,



ANEXO II – NÚMERO DE DELEGADOS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA

	REGIÕES ADMINISTRATIVAS	NÚMERO MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	TOTAL EM %	DELEGADOS SOCIEDADE CIVIL (70%)	DELEGADOS MUNICÍPIOS (20%)	DELEGADOS ESTADUAIS (10%)
1	Alto Tietê	7	973.719	2,45%	14	4	
2	Araçatuba	43	708.231	1,78%	10	3	
3	Araraquara e São Carlos	26	909.117	2,29%	13	4	
4	Baixada Santista	9	1.606.143	4,04%	23	6	
5	Bauru e Marília	90	1.962.995	4,93%	28	8	
6	Campinas	90	5.845.475	14,69%	82	23	
7	Capital	1	10.886.518	27,37%	153	44	
8	Grande ABCD	7	2.530.410	6,36%	36	10	
9	Guarulhos e Região	5	1.760.882	4,43%	25	7	
10	Litoral Norte e Vale do Paraíba	39	1.935.211	4,86%	27	8	
11	Osasco e Região	19	3.074.897	7,73%	43	12	
12	Presidente Prudente	53	1.012.901	2,55%	14	4	
13	Ribeirão Preto, Barretos e Franca	67	2.241.186	5,63%	31	9	
14	São José do Rio Preto	96	1.379.840	3,47%	19	6	
15	Sorocaba	79	2.680.239	6,74%	38	11	
16	Vale do Ribeira	14	272.170	0,68%	4	1	
TOTAL POR SEGMENTO		645	39.779.934	100 %	560	160	80
TOTAL DA CONFERÊNCIA		800					